

=LEI Nº 1.712, DE 06 DE ABRIL DE 1.993=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, para o fim que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, com vista a instituir em nosso Município, o Programa de Ação Cooperativa, Estado-Município, para Construções Escolares.-

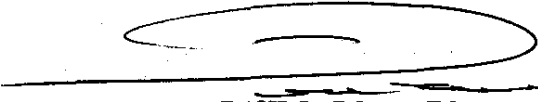
ARTIGO 2º - O Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares-PAC, criado pelo decreto Estadual nº 36.546, de 15 de março de 1.993, tem o objetivo de contribuir para a expansão e melhoria do ensino, e será desenvolvido pela ação integrada do Governo do Estado com a Prefeitura, em regime de trabalho solidário no emprego de recursos para a melhoria da escola pública.-

ARTIGO 3º - Para a celebração e implantação do convênio, fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento.-

ARTIGO 4º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou Retificação e Ratificação com o Governo do Estado de São Paulo, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE ABRIL DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento